



ESTADO DO AMAPÁ  
Prefeitura Municipal de Macapá  
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 701 /94-PMM.

Dispõe sobre a autorização de celebração de Convênio entre o Poder Público Municipal e a Comunidade Terapêutica Monte Tabor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: )

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Macapá autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE TABOR**.

§ 1º - O Convênio do que trata o Caput desta Lei, objetiva a contribuir na manutenção do **Centro de Recuperação da Comu**nidade **Terapêutica Monte Tabor**, que executa a nobre função social de promoção e recuperação física, moral, psicológica e espiritual de toxicômanos.

§ 2º - A forma de cooperação do Poder Público com a entidade filantrópica especificada no caput, poderá ser em moeda corrente, cujo valor será estipulado pelo Poder Executivo, ou em gênero alimentícios.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 01 de novembro de 1.994.

  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Recibi cópia  
em  
11/2/94.  
por seu menor